



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 011/2019.

Altera a Lei Municipal n.º 003/2019, que autoriza o Poder Executivo e Legislativo do Município, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Altera-se a redação dos artigos 1.º, 2.º e 5.º, da Lei Municipal n.º 003/2019, de 01 de março de 2019, que passam a ter nova redação a seguir:

“Art. 1.º Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, e o Instituto Municipal de Previdência Própria, autorizados a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante a averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa”.

“Art. 2.º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Caldas Brandão e da Câmara Municipal, bem como aos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal, com mais de 03 (três) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego”.

(...)

“Art. 5.º É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo, e ao Instituto e Previdência Municipal atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário”.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 30 de agosto de 2019.

Neuma Rodrigues de Moura Soares

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

Prefeita

	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:
_____/_____/_____ _____ Servidor(a)	